



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

CONTRATO 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PADRÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SCC 17845/2023 JUNTO A CASA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.***.9**-*3 e do RG nº 1.6**.9** , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS MORRO AGUDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Sete de Setembro, nº 204, Bairro Centro, na cidade de Galvão SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.884.201/0001-59, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. **VAGNER JOSÉ SOARES** , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Galvão - SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PADRÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SCC 17845/2023 JUNTO A CASA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Participante: COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AREIA MÉDIA PARA A EXECUÇÃO DE RESIDENCIAS - AREIA MÉDIA PARA A EXECUÇÃO DE RESIDENCIAS Marca: GR	75,000	M3	297,00	22.275,00
5	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS 20KG - CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS 20KG Marca: HIDRA	525,000	SC	23,90	12.547,50
6	AÇO CA-50 Ø 8MM - AÇO CA-50 Ø 8MM Marca: GERDAU	90,000	BR	42,90	3.861,00
8	AÇO CA-60 Ø 5MM - AÇO CA-60 Ø 5MM Marca: GERDAU	525,000	BR	22,00	11.550,00
10	TINTA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES - TINTA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES Marca: INKOR	60,000	KM	12,90	774,00
12	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 6MM - CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 6MM Marca: ETERNIT	105,000	UND	59,00	6.195,00
13	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO Marca: CISER	2.000,0	UND	1,20	2.400,00
14	ESPAÇADOR PARA PISO 2MM CLIPS - ESPAÇADOR PARA PISO 2MM CLIPS Marca: CORTAG	11.000,	UND	0,18	1.980,00
15	PISO CERÂMICO ESMALTADO EXTRA, COR LISA, DIMENÇÃO MENOR IGUAL A 2025CM² - PISO CERÂMICO ESMALTADO EXTRA, COR LISA, DIMENÇÃO MENOR IGUAL A 2025CM² Marca: PISOFORTE	1.100,0	M2	33,00	36.300,00
16	ESPAÇADOR PARA PISO 2MM CUNHA - ESPAÇADOR PARA PISO 2MM CUNHA Marca: CORTAG	1.500,0	UND	0,20	300,00
17	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO ACII - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO ACII Marca: INKOR	1.800,0	KG	1,33	2.394,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	REJUNTE TIPO CIMENTÍCIO - REJUNTE TIPO CIMENTÍCIO Marca: VOTORAN	330,000	KG	7,10	2.343,00
22	PREGO 17 X 27 MM - PREGO 17 X 27 MM Marca: GERDAU	15,000	KG	17,80	267,00
23	JANELA PARA O BANHEIRO (0,80X0,60CM) - JANELA PARA O BANHEIRO (0,80X0,60CM) Marca: DEON	15,000	UND	211,00	3.165,00
24	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS VENEZIANA (1,20MX1,00M) - 3UNID - JANELA DE CORRER 2 FOLHAS VENEZIANA (1,20MX1,00M) - 3UNID Marca: DEON	45,000	UND	632,00	28.440,00
26	PORTA EXTERNA EM MADEIRA FOLHA PESADA - PORTA EXTERNA EM MADEIRA FOLHA PESADA Marca: MADETEL	30,000	UND	1.099,00	32.970,00
29	FUNDO PREPARADOR PAREDES EXTERNAS EM ALVENARIA - 1 DEMÃO - FUNDO PREPARADOR PAREDES EXTERNAS EM ALVENARIA - 1 DEMÃO Marca: TINSUL	15,000	GL 18 L	349,00	5.235,00
31	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA Marca: INCEPA	15,000	UND	480,00	7.200,00
32	ASSENTO SANITÁRIO - UNIVERSAL BRANCO SIMPLES Marca: HERC	15,000	UND	44,00	660,00
34	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIAS - TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIAS Marca: HERC	30,000	UND	28,00	840,00
35	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN=20MM - TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN=20MM Marca: FORTLEV	150,000	ML.	3,00	450,00
37	TORNEIRA PLÁTICA DE JARDIM DN=20MM - TORNEIRA PLÁTICA DE JARDIM DN=20MM Marca: HERC	15,000	UND	4,50	67,50
38	JOELHO 90º DN=20MM - JOELHO 90º DN=20MM Marca: FORTLEV	30,000	UND	1,90	57,00
39	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA - BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA Marca: FORTLEV	15,000	UND	16,00	240,00
40	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN=25MM - TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN=25MM Marca: FORTLEV	150,000	ML.	3,50	525,00
41	REGISTRO DE GAVETA DN=25MM - REGISTRO DE GAVETA DN=25MM Marca: TIGRE	45,000	UND	54,00	2.430,00
42	CONEXÃO EM T DN=25MM - CONEXÃO EM T DN=25MM Marca: FORTLEV	30,000	UND	2,00	60,00
43	JOELHO 90º DN=25MM - JOELHO 90º DN=25MM Marca: FORTLEV	90,000	UND	1,90	171,00
44	CONEXÃO EM T COM ROSCA INTERNA EM LATÃO DN=25MM - CONEXÃO EM T COM ROSCA INTERNA EM LATÃO DN=25MM Marca: FORTLEV	15,000	UND	12,00	180,00
45	JOELHO 90º COM ROSCA INTERNA LATÃO DN=25MM - JOELHO 90º COM ROSCA INTERNA LATÃO DN=25MM Marca: FORTLEV	75,000	UND	9,50	712,50
46	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN=32MM - TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN=32MM Marca: FORTLEV	150,000	ML.	7,50	1.125,00
47	CONEXÃO T DN=32MM - CONEXÃO T DN=32MM Marca: FORTLEV	15,000	UND	5,00	75,00
48	CONEXÃO T DN=32MM COM REDUÇÃO PARA DN=25MM - CONEXÃO T DN=32MM COM REDUÇÃO PARA DN=25MM Marca: FORTLEV	15,000	UND	5,50	82,50



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

49	JOELHO 90º DN=32MM - JOELHO 90º DN=32MM Marca: FORTLEV	15,000	UND	3,00	45,00
50	REGISTRO DE GAVETA DN=32MM - REGISTRO DE GAVETA DN=32MM Marca: TIGRE	15,000	UND	45,50	682,50
51	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN=40MM - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN=40MM Marca: FORTLEV	30,000	ML.	5,00	150,00
52	CURVA 45º DN=40MM - CURVA 45º DN=40MM Marca: FORTLEV	30,000	UND	2,25	67,50
53	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN=50MM - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN=50MM Marca: FORTLEV	30,000	ML.	7,90	237,00
54	JOELHO 90º DN=50MM - JOELHO 90º DN=50MM Marca: FORTLEV	90,000	UND	3,00	270,00
55	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN=100MM - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN=100MM Marca: FORTLEV	120,000	ML.	12,50	1.500,00
56	JOELHO 90º DN=100MM - JOELHO 90º DN=100MM Marca: FORTLEV	15,000	UND	6,50	97,50
57	CONEXÃO T DE 100 MM PARA 40MM - CONEXÃO T DE 100 MM PARA 40MM Marca: FORTLEV	15,000	UND	22,00	330,00
58	FLANGE 20 MM - FLANGE 20 MM Marca: FORTLEV	15,000	UND	13,50	202,50
59	FRANGE 25 MM - FRANGE 25 MM Marca: FORTLEV	30,000	UND	17,50	525,00
60	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, - FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. Marca: HERC	15,000	UND	20,00	300,00
66	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) - COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA Marca: MARGIRIUS	75,000	UND	15,00	1.125,00
67	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), - 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA Marca: MARGIRIUS	15,000	UND	21,50	322,50
68	TOMADAS MÉDIA (1 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, - CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) Marca: MARGIRIUS	105,000	UND	14,65	1.538,25
69	TOMADAS ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - TOMADAS ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA Marca: MARGIRIUS	60,000	UND	18,00	1.080,00
72	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, 10 A 30A - DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, 10 A 30A Marca: MARGIRIUS	15,000	UND	19,50	292,50
74	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², - ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS Marca: CORFIO	1.500,0	ML.	2,50	3.750,00
75	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², - ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS Marca: CORFIO	600,000	ML.	5,00	3.000,00
Total do Participante:					203.387,25

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato até 23 de abril de 2025. Podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ 203.387,25** (Duzentos e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos.)

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

4.5 Fica o pagamento dos itens, condicionados ao efetivo repasse dos valores do convenio, sendo que em caso de atraso dos respectivos repasses nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao Município de Galvão, cláusula esta desse já declarada de comum acordo pela empresa participante / vencedora.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, através de recursos das seguintes dotações, já previstas no orçamento 2024:

DOTAÇÃO: 41 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.701.0000.1064.00 – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – ESTADO/OUTROS

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no contrato e pela Administração do Município;

6.1.2 Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no contrato em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.1.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;

6.1.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.1.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.1.6 Dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos;

6.1.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.

6.1.8 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na sede do Município, sem custo adicionais.

6.1.9 Por ocasião do recebimento do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.1.10 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.1.11 Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.1.12 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, verificadas posteriormente.

6.1.13 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.1.14 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

6.1.15 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 05 (cinco) dias uteis para a entrega dos itens solicitados.

6.1.16 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br .

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 O Município ficará obrigado a:

6.2.2 Promover, por seu responsável o **Sra. Patricia Vazzata Malicheski, Engenheira Civil**, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo da decisão da Administração.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Sra. Patricia Vazzata Malicheski, Engenheira Civil**.

8.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 041/2024 na modalidade Pregão Presencial n. 022/2024, do Município de Galvão - SC.

12.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão – SC, 24 de abril de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito

PATRICIA VAZZATA MALICHESKI

Engenheira Civil / fiscal

COMERCIO DE MATERIAIS MORRO AGUDO LTDA

VAGNER JOSÉ SOARES

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.1*9-0* _____

2. Ana Claudia B. F. da Luz CPF 85*.***.5*9-4* _____